Conselho Estadual de Saúde de SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO 005/CES/2020

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei 9.120/93, que cria o Conselho Estadual de Saúde e o torna parte integrante da estrutura básica da Secretaria de Estado da Saúde, de caráter permanente e deliberativo, fundamentando-se como órgão colegiado, composto por representantes do Governo, Prestadores de Serviço, Profissionais de Saúde e Usuários, que atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de Saúde no Estado;

Considerando a Lei 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização e funcionamento dos serviços;

Considerando a lei 8.142/90, que no seu artigo 4º dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS;

Considerando a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

RESOLVE

Recomendar à Secretaria de Estado da Saúde e ao Governo do Estado de Santa Catarina:

1 – Que sejam ampliados os recursos da Saúde, haja vista toda demanda reprimida nos serviços de Saúde, e a própria COVID-19, para o ano de 2021;

2 – Que haja maior execução dos recursos destinados à Vigilância em Saúde;

3 – Que as ações da Atenção Primária sejam articuladas com as ações da Vigilância em Saúde e ajustadas ao Plano Estadual de Saúde;

4 - Que seja garantida a manutenção da estrutura do Sistema de Saúde construído no Estado durante a Pandemia.

Florianópolis, 07 de outubro de 2020.

JORGE DOS PASSOS CORRÊA COBRA
PRESIDENTE DO CES/SC

Rua Esteves Júnior, 160 – 8º Andar – Centro – Florianópolis – CEP 88015-530
Fone: 48.36648859 E-mail: ces@saude.sc.gov.br